



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 45, de 2019)

Acrescente-se o seguinte parágrafo 3º-A ao artigo 9º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019:

Art. 9º

§3º-A. Para as operações com bens e serviços sujeitas aos regimes diferenciados previstos nos §§ 1º e 3º deste artigo, é assegurada a manutenção do crédito integral relativo às operações anteriores, bem como a geração do crédito integral para compensação com o montante devido nas operações seguintes.

JUSTIFICATIVA

Expressamos nossas sugestões para a redação do texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, que propõe a criação de um IVA dual e do Imposto Seletivo - IS. Nossa objetivo é contribuir para a contenção do potencial aumento de custos no sistema de transporte coletivo.

Na redação do art. 9º, §§ 1º e 3º, diversos setores considerados como essenciais à população foram contemplados com a possibilidade de a lei complementar estabelecer a redução de alíquota da CBS e do IBS, no montante de 60% e 100%, respectivamente, além da previsão de isenção para o setor do transporte coletivo de passageiros.

Para que seja mantida a máxima eficiência da redução de alíquotas e isenção para os bens e serviços elencados no texto em referência, imprescindível que seja evitado o aumento da carga tributária na forma de vedação e/ou acúmulo de créditos do IBS e da CBS, mantendo-se o direito ao crédito decorrente das operações anteriores e a possibilidade de creditamento para as operações seguintes.

Também mais especificamente com relação ao setor de transporte coletivo de passageiros, para que se obtenha a plenitude da redução de custos tributários, entende-se deva ser mantido o direito dos operadores, caso sejam enquadrados no regime de isenção parcial ou total, de creditar-se do IBS/CBS e



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Hamilton Mourão

buscar a sua restituição. Do contrário, o setor do transporte público de passageiros acabaria por infligir pesados custos tributários à sua cadeia de geração de valor.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em de outubro de 2023.

Senador HAMILTON MOURÃO
Republicanos / RS